



## EDITAL nº. 20/2018

### CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO ISOLADO DE PROFESSOR TITULAR-LIVRE

A Universidade Federal de Alfenas, autarquia federal de regime especial, com sede em Alfenas-MG, representada por seu Reitor, torna público que estarão abertas as inscrições, para o Concurso Público para Cargo Isolado de Professor Titular-Livre nos termos da Lei nº 8.112/90, da Lei nº 12.618/12, do Decreto nº 6.944/09, da Lei nº 12.772/12 com redação dada pela Lei nº 12.863/13, da Portaria nº 554/13 - MEC de 20/06/2013, da Portaria nº 982/2013 - MEC de 03/10/2013, e da Resolução do Conselho Superior da UNIFAL-MG nº 14/2017, e normas que regem este Edital.

#### 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente concurso público para Cargo Isolado de Professor Titular-Livre será regido por este Edital e realizado por Comissão Avaliadora instituída conforme o artigo 7º da Resolução Consuni 14/2017.

1.2 O certame visa ao preenchimento de vaga destinada à Unidade Acadêmica conforme descrita no Quadro 1, obedecida a ordem de classificação.

1.2.1 Devido ao insuficiente número de vagas destinadas à nomeação, não será possível atender ao percentual reservado às pessoas com necessidades especiais e aos negros, previsto no art. 5º, § 2º da Lei 8.112/90 e no art. 1º da Lei nº 12.990/2014, respectivamente.

1.2.1.1 Na hipótese de surgimento de vagas que atendam ao indicado no Quadro 01 em número suficiente para observância do percentual de vagas reservadas, os critérios, orientações e as normas para preenchimento estão descritos no Anexo V.

1.2.1.2 No ato da inscrição o candidato deverá informar se deseja concorrer a uma vaga reservada (deficiente ou negro) que **porventura surgir na vigência deste certame**.

1.2.1.3 Candidatos que não se enquadram no item 1.2.1.1 ou que não desejam concorrer a uma futura vaga reservada não devem seguir as orientações descritas no Anexo V.

1.3 A UNIFAL-MG não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento, alimentação e hospedagem do candidato.



1.4 A UNIFAL-MG não fará confirmação de inscrição ou convocação para participação no certame por *e-mail*, por carta, telegrama ou telefone. Toda e qualquer informação será publicada no endereço eletrônico: [http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso\\_Publico](http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso_Publico) e/ou será disponibilizada no sistema de inscrições.

1.5 Datas, horários e locais indicados poderão sofrer alterações por motivo de força maior, no interesse da Instituição, cabendo ao candidato acompanhar as publicações no endereço eletrônico: [http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso\\_Publico](http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso_Publico).

1.6 Todos os horários citados neste Edital, em retificações e em avisos complementares são de acordo com o horário oficial de Brasília-DF.

1.7 Este Edital, seus anexos, demais comunicados e normas serão publicados no endereço eletrônico [http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso\\_Publico](http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso_Publico).

## 2 - DA ESPECIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Quadro 1

CARGO PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR	
<b>Lotação/ Unidade Acadêmica</b>	UNIFAL- MG Sede/Escola de Enfermagem
<b>Escolaridade e Titulação exigidas para posse</b>	Graduação em Enfermagem com Doutorado em Enfermagem ou Doutorado em Ciências da Saúde recomendado pela CAPES. Título de Doutor reconhecido pelo MEC com no mínimo 10 anos de obtenção e no mínimo 10 anos de experiência na área do concurso. <b>Somente serão aceitos diplomas para efeito de titulação e posse.</b>
<b>Área</b>	Enfermagem
<b>Número de vagas</b>	01
<b>Regime</b>	40H com Dedicção Exclusiva



## 2.1 ATRIBUIÇÕES DO CARGO

As atribuições do cargo são as constantes na Lei 8.112/90 , na Lei 12772/12 e no art. 1º da Resolução 14/2017 do CONSUNI.

## 3 - DA REMUNERAÇÃO DO CARGO

3.1 - O ingresso dar-se-á nos termos da Lei nº 12.772/2012 e suas alterações. A estrutura remuneratória do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal possui a seguinte composição: Vencimento Básico e Retribuição por titulação, conforme valores e vigências estabelecidos nos Anexos I e IV da Lei nº 12.863/2013 e conforme o Quadro 2. Acresce-se a esses valores o Auxílio Alimentação de R\$ 458,00 (Quatrocentos e cinquenta e oito reais).

Quadro 2

<b>Regime de Trabalho</b>	<b>40 DE</b>	
<b>Vencimento Básico*</b>	<b>R\$ 7.404,20</b>	
	<b>Retribuição por Titulação</b>	<b>Total</b>
<b>Doutorado</b>	R\$ 11.491,51	R\$ 18.895,71

\* O vencimento básico corresponde à Classe E, Nível único.

## 4 - DAS INSCRIÇÕES

Quadro 3

Período Data de inscrição e pagamento da taxa	Às 8h do dia <b>20/04/2018</b> até as 18h do dia <b>18/06/2018</b>
Local de inscrição	exclusivamente <i>on line</i> , pelo endereço eletrônico <a href="http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes">http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes</a>
Taxa de inscrição	R\$ 400,00 *



Divulgação das inscrições homologadas	até o dia 25/06/2018 no endereço eletrônico <a href="http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso_Publico">http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso_Publico</a>
---------------------------------------	---

\*O pagamento da inscrição encerra-se no último dia da inscrição.

4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 A inscrição será realizada exclusivamente pela Internet, no endereço <http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes>, com o preenchimento de formulário eletrônico e emissão de documento bancário para pagamento da taxa de inscrição, dentro do período de inscrição do Concurso. A inscrição será considerada homologada após o recebimento de confirmação do pagamento da taxa bancária.

4.2.1 A divulgação do Edital de homologação das inscrições, na página da [http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso\\_Publico](http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso_Publico), será realizada em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições.

4.2.1.1 No prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação das inscrições homologadas, caberá recurso à Progepe.

4.2.1.1.1 O recurso deverá ser dirigido à Progepe e protocolizado no Setor de Protocolo– Campus Alfenas – Sede.

4.3 Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, e que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/2007.

4.3.1 A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição, indicando em seus dados cadastrais o Número de Identificação Social (NIS) associado ao candidato, atribuído pelo CadÚnico. O prazo para solicitação de isenção da taxa de inscrição será de **05 (cinco)** dias corridos, contados a partir do primeiro dia do período de inscrição.

4.3.2 Considera-se família de baixa renda, de acordo com Decreto nº 6.135/2007, aquela com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

4.3.3. O candidato de baixa renda que não possuir o NIS deverá providenciá-lo no Setor de Serviço Social da Prefeitura de sua cidade.



4.3.4 A UNIFAL-MG consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. O candidato somente terá o seu pedido de isenção deferido se o NIS for validado pelo órgão Gestor do CadÚnico.

4.3.5 A COPEVE divulgará, em até 3 (três) dias úteis antes do encerramento das inscrições, o resultado da solicitação da isenção.

4.3.5.1. Se o pedido de isenção for indeferido, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, observando o prazo constante no Quadro 3.

4.3.6 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição terá sua inscrição indeferida neste concurso.

4.3.7 Não caberá recurso contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

4.4 Será assegurado o direito de inscrição às pessoas **com necessidades especiais**, no concurso público para o provimento de cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com as necessidades especiais, participando em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que a deficiência seja compatível com as atividades do cargo para o qual concorre e normas estabelecidas.

4.5 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá:

- a) No ato da inscrição e nos campos indicados no Sistema de Inscrição da UNIFAL-MG, informar as condições especiais necessárias para a realização das provas.
- b) Entregar o atestado médico no início da primeira etapa do certame.

4.6 O atendimento às condições especiais solicitadas pelo candidato para realizar as provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido. Não sendo possível o atendimento, o candidato será informado por *e-mail* ou pelo sistema de inscrições onde deverá consultar em até 7 (dias) úteis antes da realização da primeira etapa.

4.7 A UNIFAL-MG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.8 Em nenhuma hipótese será aceita inscrição extemporânea ou via *fax*, correio eletrônico, postal, condicional.

4.9 A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída, exceto em casos de anulação ou cancelamento do concurso por conveniência da Administração.



4.10 Encerradas as inscrições e não havendo candidatos inscritos em número igual ou superior ao número de vaga, serão reabertas, às 8h do dia **21/06/2018** até as 18h do dia **25/06/2018**, as inscrições.

4.10.1 Havendo a reabertura de inscrições, a UNIFAL-MG publicará o Comunicado de Reabertura no *link*: [http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso\\_Publico](http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso_Publico).

## **5 - DA COMISSÃO AVALIADORA E DA INSTALAÇÃO DO CONCURSO**

5.1 A Comissão será instituída na forma do art. 7º, §§1º e 2º da Resolução 14/2017 do CONSUNI.

5.2 O ato de instalação do concurso será presidido pelo Diretor da Unidade na presença da Comissão Avaliadora e dos candidatos presentes, e constituir-se-á em:

- I - investidura da presidência da Comissão Avaliadora; e
- II - ajustes no cronograma de atividades e provas com base no número de candidatos presentes e sorteio da ordem de apresentação dos candidatos nas provas públicas, ambos a critério da Comissão Avaliadora;
- III - Será eliminado do certame o candidato que não estiver presente no início do ato de instalação do concurso.
- IV - O ato de instalação do concurso encerrar-se-á com a leitura de ata pormenorizada aprovada e assinada pelos membros da comissão avaliadora que inclua observações e/ou discordâncias manifestadas por escrito por qualquer membro da comissão avaliadora e/ou por qualquer candidato.

5.3 No caso de atraso por parte de membro(s) da Comissão Avaliadora, o Concurso poderá ter seu início adiado por até 24 (vinte e quatro) horas. Nesse caso, a Comissão Permanente de Vestibular (Copeve) afixará, no local designado para o ato de instalação do concurso, documento informando a nova data, horário e local para o seu início.

5.4 Após o ato de instalação da Comissão Avaliadora, havendo impedimento eventual e por motivo de força maior de um de seus membros, suspender-se-á o concurso por um período não superior a 2 (dois) dias úteis, lavrando-se ata especial e pormenorizada e elaborando-se novo cronograma.

## **6 - DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO EM ETAPAS DO CERTAME**

6.1 O candidato deverá comparecer nas datas e nos horários estabelecidos nas etapas do concurso.

6.1.1 Recomenda-se que o candidato compareça ao local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento de identificação com foto, sendo



desclassificado aquele que não comparecer dentro do horário estipulado para início da(s) Etapa(s) ou aquele que se atrasar, ainda que por motivos alheios à sua vontade.

6.2 Serão considerados Documentos de Identidade: as carteiras ou cédulas de identidade (expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Cíveis ou Militares); carteiras expedidas por ordens ou conselhos criados por lei federal ou controladores do exercício profissional, desde que contenham o número de identidade que lhes deu origem. A Carteira de Estrangeiro ou Passaporte Visado são documentos válidos para candidato estrangeiro.

6.2.1. Para efeitos de identificação, o candidato poderá ser fotografado e ter colhidas suas impressões digitais.

6.3 As etapas I, II e III descritas no item 7 ocorrerão em Sessões Públicas, serão gravadas em áudio e vídeo pela UNIFAL-MG e as gravações ficarão armazenadas na Instituição, pelo prazo de 6 (seis) anos, estabelecido pela legislação vigente.

6.3.1 É vedada a gravação em áudio e/ou vídeo, bem como a realização de anotações em meio digital ou impresso, por qualquer pessoa presente em qualquer etapa;

6.3.2 Nas Sessões Públicas, é vedada a presença dos demais candidatos.

6.4 É vedado portar e/ou usar qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (*bip*, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, *discman*, *mp3*, *ipod*, agenda eletrônica, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, durante a realização das provas;

6.4.1. Será permitido o uso de *notebook* pessoal, sem acesso à *internet*, desde que o candidato utilize apenas o material que tenha sido entregue à Comissão Avaliadora, conforme definido neste Edital.

6.5 O candidato que for flagrado na prática de alguma das condutas vedadas neste edital será automaticamente retirado da Sessão Pública e eliminado do concurso.

6.6 Todos os materiais a serem utilizados em cada etapa em que se exige a apresentação oral do candidato deverão ser lacrados na presença dos candidatos e visados pelos Membros da Comissão Avaliadora e pelo candidato.





## 7- DAS FASES DO CERTAME

7.1 - O Concurso Público consistirá das seguintes avaliações com os respectivos valores:

Etapas	Caráter	Valor	Pontuação mínima para classificação
1ª - Conferência sobre tema de livre escolha do candidato e dentro da área do Concurso	Eliminatório	10,0	7,0
2ª - Apresentação e arguição de Projeto de Atuação Profissional	Eliminatório	10,0	7,0
3ª - Defesa e arguição de Memorial com explanação da trajetória acadêmica e da produção intelectual do candidato.	Eliminatório	10,0	7,0
4ª - Exame de Títulos e trabalhos que comprovem a trajetória acadêmica e a produção intelectual do candidato	Classificatório	10,0	-

### 7.2 DA CONFERÊNCIA SOBRE O TEMA DE LIVRE ESCOLHA DO CANDIDATO

7.2.1 A ordem de apresentação dos candidatos será feita por sorteio, no horário previsto para o início da realização da conferência.

7.2.2 No momento do sorteio, todos os candidatos deverão entregar à Comissão Avaliadora 3 (três) vias impressas do conteúdo da Conferência e o material didático a ser utilizado, incluindo *pen drive* ou recurso similar, os quais serão lacrados e visados pela Comissão Avaliadora na presença dos candidatos.

7.2.3 A Conferência em tema de livre escolha do candidato, dentro da área do Concurso, será realizada em sessão pública, com duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos.

7.2.4 Os critérios para Avaliação da Conferência constam do Anexo II.

7.2.5 Será permitido ao candidato o uso de quaisquer recursos didáticos próprios ou disponíveis na sala reservada para a apresentação.

7.2.6. O conteúdo impresso da Conferência deverá ser encadernado, ter, no máximo, 5 (cinco) páginas, elaborado de acordo com as normas da ABNT e conter: título, objetivo, síntese do conteúdo, recursos didáticos/ método, referências.





7.2.7 O candidato que não apresentar os materiais citados no item 7.2.2 será desclassificado.

7.2.8 A conferência terá valor entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez) pontos, obtidos pela média aritmética das notas individuais dos avaliadores.

7.2.9 Será aprovado na Conferência o candidato que alcançar média aritmética das notas individuais dos avaliadores igual o superior a 7,0 (sete).

7.2.10. A Conferência será gravada para efeito de registro e avaliação, sendo a cópia arquivada de acordo com a legislação vigente.

7.2.11 A divulgação dos resultados será feita pela COPEVE, na forma de uma lista de aprovados e/ou reprovados afixada no mural de avisos da COPEVE e no link: [http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso\\_Publico](http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso_Publico).

7.2.12 Quanto ao resultado divulgado, caberá recurso à Comissão Avaliadora no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do horário de publicação no link [http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso\\_Publico](http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso_Publico), sem efeito suspensivo do concurso.

7.2.13 A Comissão Avaliadora terá 24 (vinte e quatro) horas para avaliar eventuais recursos interpostos questionando os resultados referentes à Conferência.

### **7.3 DA APRESENTAÇÃO E ARGUIÇÃO DO PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL**

7.3.1 A apresentação e a arguição do projeto versará sobre a atuação profissional do candidato e a ordem de apresentação dos candidatos será feita por sorteio, no horário previsto para o início da Sessão Pública de apresentação e a arguição do Projeto de Atuação Profissional.

7.3.2. Todos os candidatos deverão entregar à Comissão Avaliadora 3 (três) vias impressas do Projeto e material a ser utilizado, incluindo *pen drive* ou recurso similar, os quais serão lacrados e visados pela Comissão Avaliadora na presença dos candidatos, na data e horário estabelecidos, a ser publicado no endereço [http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso\\_Publico](http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso_Publico), sendo desclassificado o candidato que deixar de observar este item.

7.3.3 O Projeto de Atuação Profissional deverá ser sucinto, com, no máximo 10 páginas, excetuando desse cômputo os anexos e apêndices, deverá estar de acordo com as normas da ABNT e conter: título, justificativa, objetivos, fundamentação teórica, métodos, cronograma de execução e referencial bibliográfico.

7.3.4 O projeto será desenvolvido no âmbito da UNIFAL-MG, durante o período de estágio probatório.



7.3.5 O projeto de atuação profissional será entregue à Comissão Avaliadora no primeiro dia útil seguinte à divulgação do resultado da Conferência. Não serão aceitos, sob qualquer hipótese, os documentos fora do horário estabelecido, no ato de Instalação do Concurso Público, a ser publicado no endereço [http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso\\_Publico](http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso_Publico).

7.3.6 A apresentação e arguição serão realizadas em Sessão Pública e gravada em áudio e vídeo, sendo a cópia arquivada de acordo com a legislação vigente.

7.3.6.1. Na arguição do Projeto de Atuação Profissional, os membros da Comissão Avaliadora interpelarão o candidato a respeito de sua futura contribuição para com a UNIFAL-MG.

7.3.7 O Projeto de Atuação Profissional terá valor entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez) pontos, obtido pela média aritmética das notas individuais dos avaliadores, sendo que os critérios para Avaliação do Projeto constam do Anexo III.

7.3.8 Será considerado aprovado no Projeto de Atuação Profissional o candidato que alcançar média aritmética das notas individuais dos avaliadores igual ou superior a 7,0 (sete) pontos.

7.3.9 A defesa pública do Projeto de Atuação Profissional será realizada com a observância dos seguintes critérios:

- I -o candidato terá de 30 (trinta) a 60 (sessenta) minutos para apresentação, podendo usar recursos audiovisuais,
- II -todos os membros da Comissão Avaliadora deverão arguir o candidato dispondo, cada um, de até 30 (trinta) minutos;
- III -para responder a cada examinador, o candidato disporá de até 30 (trinta) minutos; e
- IV -havendo acordo mútuo, a arguição poderá ser feita sob a forma de diálogo, observado o limite de uma hora para cada examinador.

## **8 - DA DEFESA E ARGUIÇÃO DO MEMORIAL**

8.1 A ordem de apresentação do memorial de cada um dos candidatos será feita por sorteio no horário previsto para o início da realização do Memorial, sendo que o Memorial deverá ser entregue à Comissão Avaliadora, 3 (três) vias impressas, no primeiro dia útil seguinte à divulgação do resultado do Projeto de Atuação Profissional. Não serão aceitos, sob qualquer hipótese, os documentos fora do horário estabelecido, no ato de Instalação do Concurso Público, a ser publicado no endereço [http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso\\_Publico](http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso_Publico).



8.1.2 O Memorial deve demonstrar a excelência do candidato, obrigatoriamente, no ensino e na pesquisa e na extensão.

8.1.2.1 No Memorial, o candidato deverá demonstrar experiência acadêmica com excelência e distinção em parte significativa das atividades descritas no Art. 1º da Resolução Consuni nº 14/2017, disponível em: <http://www.unifal-mg.edu.br/secretariageral/resolucoes-consuni-2017>

8.1.2.2 O Memorial deverá conter, em forma discursiva e circunstanciada, uma descrição e análise crítica, em perspectiva histórica, da produção científica, literária, filosófica ou artística, bem como atividades didáticas, de formação e de orientação, e outras vinculadas à atuação na carreira docente.

8.3 Na elaboração do Memorial o candidato deverá:

- I -evidenciar as conexões entre as atividades de ensino, pesquisa, extensão e outras realizadas;
- II -ressaltar a sua contribuição para o desenvolvimento do ensino e da sua área de conhecimento;e
- III -realizar uma análise crítica do estado atual de seu campo de pesquisa e extensão e do significado do conjunto de sua produção científica própria dentro desse quadro geral.

8.4. Todas as atividades e informações constantes no Memorial, ou nele referidas, deverão ser numeradas e ordenadas de acordo com o Anexo IV e comprovadas pelos documentos entregues para provas de títulos e trabalhos.

8.5 A apresentação do Memorial deverá demonstrar experiência a excelência do candidato, obrigatoriamente no ensino, na pesquisa e na extensão e deverá conter, em forma discursiva e circunstanciada, uma descrição e análise crítica, em perspectiva histórica, da produção científica, literária, filosófica ou artística, bem como atividades didáticas, de formação e de orientação e outras vinculadas à atuação na carreira docente.

8.6 Na arguição do Memorial, os membros da Comissão Avaliadora interpelarão o candidato a respeito de suas atividades desenvolvidas no âmbito universitário.

8.7 A apresentação e arguição do Memorial serão realizadas em sessão pública e gravadas em áudio e vídeo, sendo a cópia arquivada em concordância com a legislação vigente.

8.8 A defesa pública do Memorial será realizada com a observância dos seguintes critérios:

- I -o candidato terá de 30 (trinta) a 60 (sessenta) minutos para apresentação, podendo usar recursos audiovisuais;



II - todos os membros da Comissão Avaliadora deverão arguir o candidato dispondo, cada um, de até 30 (trinta) minutos;

III - para responder a cada examinador, o candidato disporá de até 30 (trinta) minutos; e

IV - havendo acordo mútuo, a arguição poderá ser feita sob a forma de diálogo, observado o limite de uma hora para cada examinador.

8.9 As diretrizes de pontuação e respectivos valores referentes à defesa pública do Memorial e do Projeto de Atuação Profissional encontram-se estabelecidas no Anexo III da Resolução Consuni nº 14/2017, disponível em: <http://www.unifal-mg.edu.br/secretariageral/resolucoes-consuni-2017>

8.10 Será permitido ao candidato o uso de recursos didáticos de multimídia disponíveis na sala reservada para a apresentação.

## **9 - DA EXAME DE TÍTULOS E TRABALHOS**

9.1 A Prova de Títulos será realizada em sessão não pública e constará da análise da pontuação do candidato pela Comissão Avaliadora, no formato dos itens constantes no Anexo IV, acompanhado dos correspondentes documentos devidamente numerados.

9.1.2 Será realizada na última fase do certame e somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na defesa e arguição do Memorial.

9.2 A documentação comprobatória deverá ser apresentada em 1 (uma) via, impressa e encadernada, acompanhada dos correspondentes documentos comprobatórios, impressos e na ordem dos itens do Anexo IV;

9.2.1 A documentação deverá ser entregue à Comissão Avaliadora no primeiro dia útil seguinte à divulgação do resultado do projeto de Atuação Profissional.

9.2.1.1 Não serão aceitos, sob qualquer hipótese, fora do horário estabelecido, no ato de Instalação do Concurso Público, a ser publicado no endereço [http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso\\_Publico](http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso_Publico).

9.2.2 A Comissão Avaliadora não está autorizada a receber do candidato a documentação que esteja em desacordo com o item 9.2.

9.2.3 O candidato com a maior pontuação no Exame de Títulos e Trabalhos receberá nota 10,0 (dez) e a dos demais candidatos será calculada proporcionalmente.

9.2.4 Será atribuída a nota zero ao Exame de Títulos e Trabalhos ao candidato que não entregar os documentos comprobatórios.



9.2.5 O candidato deverá entregar a pontuação das atividades para avaliação de desempenho, conforme Anexo IV, preenchido e rubricado indicando a pontuação pretendida em cada item.

9.2.5.1 A COPEVE poderá disponibilizar ao candidato a pontuação obtida em cada título, em até 24h após a divulgação do resultado da Prova de Títulos, desde que o candidato o faça por meio de solicitação protocolizada no Setor de Protocolo, Campus Alfenas - Sede.

9.2.5.2 Não é necessária a autenticação dos documentos comprobatórios em cartório.

9.2.6 A comissão Avaliadora terá um prazo de até 02(dois) dia úteis para a conclusão dos resultado, sendo permitida a prorrogação, justificada em ata, por igual período.

## **10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E À COMISSÃO AVALIADORA**

10.1 Caberá impugnação ao edital do certame, mediante requerimento formal ao Reitor acompanhado das respectivas razões, entregue no Setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial da União.

10.1.1 O Reitor decidirá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.2 Caberá impugnação relativa à Comissão Avaliadora mediante requerimento formal ao Reitor acompanhado das razões, entregue no Setor de Protocolo, Campus Sede, no dia útil seguinte à publicação no endereço [http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso\\_Publico](http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso_Publico).

10.2.1 A impugnação será analisada pelo Colegiado do Curso de Pós-Graduação – Mestrado em Enfermagem, no prazo de até 03 (três) dias úteis;

10.2.2 A Decisão sobre a impugnação do edital e a impugnação da Comissão Avaliadora ou de um dos seus membros será publicada no endereço eletrônico [http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso\\_Publico](http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso_Publico).

10.2.3 Não caberá recurso da decisão do pedido de impugnação do Edital e/ou da Comissão Avaliadora.

## **11 - DO PEDIDO DE VISTAS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

### **A) Pedido de vistas de prova**

11.1 Não será fornecida cópia da gravação de qualquer uma das etapas.

11.2 Não será permitido ao candidato conhecer o conteúdo ou a pontuação individual dos demais candidatos. Os candidatos não terão acesso às apresentações e gravações de outros candidatos, garantindo-se o acesso somente aos documentos que contenham informações de caráter público e geral e resultados consolidados.



11.3. O acesso às demais informações resumem-se à disponibilização de cópias digitais dos documentos redigidos pelo candidato, ou, quando solicitadas por escrito, acesso às gravações que se dará, no Campus Alfenas – sede, em Alfenas, sendo o candidato acompanhado de um servidor da COPEVE durante todo o período em que a gravação estiver sendo vista. Não haverá, nesse momento, qualquer espaço para considerações, contraditas, argumentações ou reconsideração pela Comissão Avaliadora.

## **B) Dos Recursos**

11.4 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado de cada Etapa até 24 (vinte e quatro) horas, após o horário da publicação do resultado, mediante requerimento formal ao Reitor acompanhado das respectivas razões, entregue no Setor de Protocolo, aos cuidados da Copeve.

11.5 O candidato reprovado que pretender interpor recurso deverá observar local, prazos, datas e horários para entrega de documentos e materiais /projeto/ Memorial a serem usados na(s) fase(s) subsequente(s) à Etapa em que foi reprovado. A inobservância deste item implica a desclassificação do candidato, ainda que seu recurso tenha sido deferido.

11.5.1 Se ao Recurso do candidato reprovado em qualquer fase for dado provimento e ensejar sua aprovação, a sua apresentação na fase subsequente dar-se-á em nova data, local e horário a serem divulgados.

11.6 O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Final no primeiro dia útil após a sua divulgação, das 8h às 17h, mediante requerimento formal ao Reitor, acompanhado das respectivas razões, entregue no Setor de Protocolo.

11.7 Não será analisado, na parte ou no todo, recurso com razões que tratem da impugnação do Edital ou da Comissão Avaliadora ou de fases do certame cujo prazo de recurso tenha expirado.

11.8 Não caberá recurso de recurso.

11.9 Todos os recursos e impugnações deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo localizado no Prédio O, sala O-300-A, Campus Alfenas – sede – Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 – Centro Alfenas/MG, no horário de funcionamento da Instituição.





## **12 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO E DEMAIS CONDIÇÕES**

12.1 O candidato classificado aprovado dentro do número de vaga ofertada neste Edital tem direito à nomeação, observados os prazos e procedimentos constantes da legislação pertinente, a rigorosa ordem de classificação e o prazo de validade do certame.

12.1.1 O candidato aprovado no certame de que trata este Edital será investido no cargo, se atender às seguintes exigências:

- a) ter sido aprovado no concurso público;
- b) ter a escolaridade e a titulação mínimas exigidas no Edital para a vaga a que concorre, descrita no Quadro 01;
  - b1) Nos termos do Art. 48, da Lei 9.394/1996, os diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão, no caso de graduação, serem revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, e, no caso de Mestrado e de Doutorado, serem reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.
- c) possuir no mínimo, 10(dez) anos de obtenção de título de doutor reconhecido pelo MEC;
- d) possuir no mínimo, 10(dez) anos de experiência acadêmica na área do concurso, demonstrando liderança acadêmica e produção que aponte resultados de excelência na geração de conhecimentos;
- e) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser portador de visto permanente. A não concessão do visto permanente pelo Ministério da Justiça – Polícia Federal - acarretará a eliminação do candidato habilitado ao concurso e a convocação do próximo candidato classificado. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada perante a Junta Médica Oficial e/ou Médico do Trabalho/Perito singular da UNIFAL-MG;
- g) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo outra penalidade disciplinar.





- h ) não ter sido demitido do Serviço Público Federal ou destituído do cargo em comissão, na forma da legislação vigente;
- i) estar em dia com os deveres do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- j) não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos na lei, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para a posse, determinado no parágrafo 1º do Art. 13 da Lei nº 8.112/90. Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem estar em dia com as obrigações eleitorais; acumulação ilícita de cargos, na forma do Art. 37, incisos XVI, da Constituição Federal;
- k) apresentar, no ato da posse, os documentos comprobatórios para a investidura no cargo, quais sejam: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, PIS ou PASEP (se já cadastrado), Declaração de Bens e Valores, Certidão de Nascimento e/ou Casamento e Diplomas de Graduação e Pós-graduação. Os documentos apresentados em cópia deverão ser autenticados ou apresentados juntamente com o original para conferência.

Obs.: No caso de estrangeiros, cópia do passaporte com comprovante ou protocolo do requerimento do visto de permanência no país.

12.2 Será considerado desistente para todos os efeitos o candidato nomeado que não comparecer para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação ou aquele que, dentro desse período, assinar Termo de Desistência em relação à vaga ofertada. Em ambos os casos, o candidato será eliminado do concurso.

12.3 Além dos requisitos já estabelecidos no item 12.1.1 deste Edital, o candidato aprovado deverá atender ao que se segue para ser empossado no cargo:

- a) a posse do candidato observará o limite de vaga estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.
- b) os candidatos classificados serão nomeados rigorosamente de acordo com a classificação obtida, consideradas as vagas existentes no quadro de pessoal da Universidade Federal de Alfenas, para para o Programa de Pós- graduação em Enfermagem previsto neste Edital.
- c) o docente deverá, obrigatoriamente, assumir a responsabilidade das atividades inerentes a Pós-graduação *Scritto sensu*, além das previstas no presente edital, sempre que demandado pela Universidade,



d) o candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses, período no qual serão objetos de avaliação a aptidão e a capacidade do servidor para o exercício do cargo, observados os fatores: assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade.

Além disso, o servidor será avaliado quanto à observância de normativas internas da UNIFAL-MG e legislação vigente.

e) no período de 3 (três) anos, após o início do exercício, não serão aceitos pedidos de Redistribuição e Remoção para outros *campi*, bem como de alteração do regime de trabalho, salvo nos casos de estrito interesse da Administração.

12.4 A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático no cargo para o qual se habilitou, mas apenas a expectativa de nele ser investido. A UNIFAL-MG reserva-se o direito de convocar os classificados, na medida de suas necessidades.

12.5 O candidato habilitado que lograr classificação e for nomeado para assumir o cargo, somente tomará posse se for considerado apto no exame médico.

12.5.1 O exame médico admissional, de caráter eliminatório, consistirá em exames laboratoriais, médico-clínico e, se necessário, em exames complementares, que serão solicitados pela Junta Médica Oficial da UNIFAL-MG.

12.5.2 A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas informará ao candidato o dia, o horário e o local do exame médico-clínico admissional, bem como a relação dos exames, cujos resultados deverão ser entregues na data estabelecida para o exame médico-clínico.

12.6 A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

### **13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Observando a data de publicação da homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, por disciplina/lotação, o prazo de validade do Concurso Público será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, mediante requisição expressa da Unidade Acadêmica solicitante.

13.1.1 O Resultado Final do Concurso Público será homologado por disciplina/lotação e só poderá ser anulado ou revogado por ilegalidade ou por interesse público.



13.2 No interesse da UNIFAL-MG, o certame poderá ser reaberto quando não houver candidato aprovado, não havendo limitação quanto ao número de vezes de reabertura.

13.3 A critério da Administração e observada a legislação vigente, após o preenchimento das vagas de que trata este Edital, poderão ser liberados candidatos aprovados para provimento em quaisquer dos *campi* da UNIFAL-MG, sendo que a não aceitação não implicará a desclassificação do candidato, caso seja chamado para outro local que não seja o mesmo concorrido neste Edital e desde que o aproveitamento seja para o propósito estabelecido nesse Edital.

13.3.1 Os candidatos aprovados, até que venham a ser efetivados nos cargos para os quais foram aprovados, podem vir a ser convidados a prestar serviço como professor substituto, sendo contratados, nos termos da Lei nº. 8.745/93 e suas alterações (item 1.5, TC-001.814/2011-7, Acórdão nº.1.424/2011-2ª Câmara), sem que isso implique prejuízo às suas posições na ordem de classificação.

13.4 O candidato classificado deverá manter seus dados atualizados no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes>, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes de sua não atualização.

13.5 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do Resultado Final do Concurso, publicada no Diário Oficial da União.

13.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial da União, e no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/?q=professor>.

13.7 Será excluído do concurso o candidato que:

- I – fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- II – utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do certame;
- III – agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da Comissão Avaliadora ou Comissão Organizadora;
- IV – for apanhado em flagrante, durante a realização da prova, utilizando-se de qualquer meio fraudulento, ou for responsável por falsa identificação pessoal;

13.8 Ainda que não haja recurso, o Reitor pode avocar toda a documentação do concurso, anulando-o se necessário, caso tenha ciência do cometimento de alguma irregularidade no seu processamento ou no seu resultado.



13.9 Normas complementares, anexos, editais complementares e quaisquer comunicados que venham a ser publicados integram este Edital e encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/?q=professor>

13.10 O docente admitido na condição de professor efetivo deverá participar, a partir do primeiro semestre de exercício profissional na UNIFAL-MG, das atividades do PRODOC (Programa de Desenvolvimento Profissional e Formação Pedagógica Docente), conforme previsto no Art. 7º e suas alíneas da Resolução Consuni nº 029/2015.

13.11 Maiores Informações poderão ser obtidas na Copeve pelo e-mail [concursos@unifal-mg.edu.br](mailto:concursos@unifal-mg.edu.br) ou pelo telefone (35) 3701-9290 / 9291 de segunda a sexta, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min.

13.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comissão Avaliadora

Alfenas, 16 de março de 2018.

**Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva**  
**Reitor**



**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 20/2018**

**ANEXO I**

**INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS**

1. LOCAL DO ATO DE INSTALAÇÃO DO CONCURSO : UNIFAL-MG – Sede - Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro – Alfenas-MG.
2. DATA provável: 02/07/2018    HORÁRIO: 08:00    SALA: O-312
3. Encerradas as inscrições e não havendo candidatos inscritos em número igual ou superior ao número de vagas, serão reabertas, às 8h do dia 21/06/2015 até as 18h do dia 25/06/2018, as inscrições, mantendo a qualificação mínima exigida no item 2, Quadro 1 deste edital. Essa reabertura, caso ocorra, será divulgada no endereço eletrônico: [http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso\\_Publico](http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso_Publico).



CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 20/2018

ANEXO II

DIRETRIZES DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NA  
CONFERÊNCIA

ITENS DE AVALIAÇÃO DA CONFERÊNCIA	
<b>Habilidades na abordagem do conteúdo</b>	<b>0,0 a 4,0 pontos</b>
Profundidade  Relação com o tema desenvolvido  Atualização	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Conhece e compreende os conceitos e princípios do tema exposto.</li><li>▪ Aplica os conceitos e princípios.</li><li>▪ Apresenta habilidades de análises e sínteses.</li><li>▪ Relaciona o tema da aula com o todo da unidade de conteúdo do qual faz parte.</li><li>▪ Situa o conteúdo no contexto no qual foi produzido e estabelece a sua relação com o conhecimento atual.</li><li>▪ Utiliza de maneira correta a terminologia científica.</li><li>▪ Adéqua a bibliografia ao tema abordado.</li></ul>
<b>Desenvolvimento lógico e coerência de conteúdo</b>	<b>0,0 a 3,0 pontos</b>
	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ inicia a partir de uma tese ou conceituação.</li><li>▪ desenvolve com base em fundamentos teóricos e/ou teórico práticos.</li><li>▪ Apresenta argumentos convergentes e divergentes.</li><li>▪ propicia a elaboração de conclusões.</li><li>▪ expõe o conteúdo baseado nos itens e na sequência estabelecida no plano.</li><li>▪ aborda o tema de modo a atingir os objetivos propostos no plano.</li></ul>
<b>Correção na linguagem e clareza de</b>	<b>0,0 a 2,0 pontos</b>



<b>comunicação</b>	
	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Correção na linguagem.</li><li>▪ Clareza na comunicação</li></ul>
<b>Emprego apropriado dos recursos didáticos</b>	<b>0,0 a 1,0 ponto</b>
	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Utiliza recursos e métodos como meio auxiliar na abordagem do conteúdo.</li><li>▪ Usa recursos e métodos como forma de facilitar a compreensão do conteúdo abordado</li></ul>
<b>ITEM</b>	<b>NOTA</b>
<b>Habilidades na abordagem do conteúdo</b>	
<b>Desenvolvimento lógico e coerência de conteúdo</b>	
<b>Correção na linguagem e clareza de comunicação</b>	
<b>Emprego apropriado dos recursos didáticos</b>	





CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 20/2018

ANEXO III

DIRETRIZES DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE ATUAÇÃO  
PROFISSIONAL E DO MEMORIAL

<b>ITENS DE AVALIAÇÃO DO MEMORIAL E DO PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL</b>	
<i>Domínio dos temas e ideias que sustentam o memorial e o projeto de atuação profissional</i>	<b>0,0 a 3,0 pontos</b>
	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <i>Demonstra coerência entre os temas e as ideias apresentadas no memorial e a área de conhecimento do concurso.</i></li><li>▪ <i>Seleciona adequadamente, com atualização e pertinência, as referências teóricas.</i></li><li>▪ <i>Demonstra domínio dos conceitos que fundamenta o memorial, a exposição e a arguição.</i></li></ul>
<i>Coerência e consistência do memorial e do projeto de atuação profissional</i>	<b>0,0 a 4,0 pontos</b>
	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <i>Apresenta coerência entre as atividades desenvolvidas ao longo da trajetória acadêmica e a formação do candidato.</i></li><li>▪ <i>Demonstra capacidade para selecionar eventos que marcam a sua trajetória acadêmico-profissional.</i></li><li>▪ <i>Justifica de forma adequada e fundamentada as continuidades e inflexões em sua trajetória acadêmico-profissional.</i></li><li>▪ <i>Apresenta claramente as linhas prospectivas do seu projeto acadêmico e profissional.</i></li></ul>



<i>Liderança acadêmica</i>	<i>0,0 a 1,0 pontos</i>
	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <i>Apresenta participação em atividades de coordenação em programas de ensino, pesquisa e extensão, e em atividades de gestão acadêmica.</i></li></ul>
<i>Comunicação</i>	<i>0,0 a 2,0 pontos</i>
	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <i>Utiliza adequadamente e corretamente a língua portuguesa com clareza e objetividade em sua apresentação.</i></li><li>▪ <i>Demonstra habilidade na elaboração de respostas aos questionamentos.</i></li></ul>
<i>ITEM</i>	<b>NOTA</b>
<i>Domínio dos temas e ideias que sustentam o memorial e projeto de atuação profissional</i>	
<i>Coerência e consistência do memorial</i>	
<i>Liderança acadêmica</i>	
<i>Comunicação</i>	



CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 20/2018

ANEXO IV

PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

1. ATIVIDADES DE ENSINO	
1.1 Aulas ministradas	
1.1.1 Na graduação Disciplinas oferecidas para até 60 discentes Disciplinas oferecidas para 61 ou mais discentes	Carga horária semestral x 0,15 Carga horária semestral x 0,20
1.1.2 Em cursos de atualização, aperfeiçoamento ou curso <i>lato sensu</i>	1 ponto/hora-aula Máximo: 15 pontos/semestre
1.1.3 Em cursos de pós graduação <i>stricto sensu</i>	2,0 pontos/hora-aula Máximo: 25 pontos/semestre
1.2 Orientação	
1.2.1 Monitor	3 pontos/monitor Máximo 2 monitores/semestre
1.2.2 Em programas de iniciação científica Júnior - BIC Júnior, PIBIC Júnior e similares	15 pontos/projeto concluído
1.2.3 Em trabalhos de iniciação científica, projetos de pesquisa e/ou extensão, com ou sem bolsa.	25 pontos/ projeto concluído
1.2.4 Colaboração (Coorientação) em trabalhos de iniciação científica, projetos de pesquisa e/ou extensão, com ou sem bolsa.	15 pontos/ projeto concluído
1.2.5 Trabalho de conclusão de curso (TCC)	25 pontos/TCC concluído
1.2.6 Colaboração (Coorientação) em trabalhos de TCC	15 pontos/ TCC concluído
1.2.7 Em cursos <i>lato sensu</i>	30 pontos/ projeto concluído
1.2.8 Colaboração (Coorientação) em cursos <i>lato sensu</i>	10 pontos/ projeto concluído



1.2.9 Em curso de mestrado	100 pontos/dissertação concluída
1.2.10 Colaboração (Coorientação) em curso de mestrado	50 pontos/dissertação concluída
1.2.11 Em curso de doutorado	200 pontos/tese concluída
1.2.12 Colaboração (Coorientação) em curso de doutorado	100 pontos/tese concluída
1.2.13 Preceptoría ou orientação de estágio obrigatório	5 pontos/aluno/semestre
1.2.14 Supervisor de estágio obrigatório	7 pontos/aluno/semestre
1.2.15 Estágio não obrigatório	3 pontos/aluno/semestre
1.2.16 Tutor do Programa de Educação Tutorial - PET	30 pontos/semestre
1.2.17 Interlocutor do PET	10 pontos/semestre
1.2.18 Supervisão de Pós-Doutorando	25 pontos/supervisão
<b>1.3 Programa Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão - PIEPEX</b>	
1.3.1 Coordenador do PIEPEX	20 pontos/semestre
1.3.2 Membro do Colegiado do PIEPEX	5 pontos/semestre
1.3.3 Orientador em atividades do PIEPEX	25 pontos/semestre
1.3.4 Orientador de trabalho de conclusão do Bacharelado Interdisciplinar - TCP	25 pontos/trabalho concluído
1.3.5 Avaliação de trabalho de conclusão do Bacharelado Interdisciplinar – TCP	5 pontos/trabalho
1.3.6 Participação em atividade do PIEPEX designada por portarias (serão consideradas apenas as portarias cujas atividades não tenham sido contempladas nos itens anteriores).	5 pontos/portaria
<b>1.4. Programa Tutorial Acadêmico - PTA</b>	
1.4.1 Coordenador do PTA	15 pontos/semestre
1.4.2 Membro do colegiado do PTA	5 pontos/semestre
1.4.3 Orientador de alunos em atividades do PTA	3 pontos/semestre



1.4.4 Participação em atividade do PTA designada por portarias (serão consideradas apenas as portarias cujas atividades não tenham sido contempladas nos itens anteriores).	5 pontos/portaria
1.5 Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID	
1.5.1 Coordenador institucional, coordenador de gestão ou coordenador de área.	30 pontos/semestre
1.5.2 Colaborador de PIBID vinculado a projeto registrado na PROGRAD.	10 pontos/semestre

## 2. CAPACITAÇÃO DOCENTE

2.1. Participação em cursos de atualização, aperfeiçoamento ou estágio, na respectiva área de conhecimento ou de atuação docente.	0,2 pontos/hora
2.2 Obtenção de créditos isolados em disciplinas de cursos de graduação ou de pós-graduação.	0,2 pontos/hora ou crédito
2.3 Participação em cursos de capacitação como o PRODOC e outros oferecidos pela UNIFAL-MG.	0,2 pontos/hora
2.4 Estágio de Pós-Doutorado concluído	150 pontos

## 3. ATIVIDADES DE PESQUISA E PRODUÇÃO INTELECTUAL

### 3.1 Participação em congressos, simpósios, seminários e demais eventos técnico-científicos

3.1.1 Internacional	5 pontos
3.1.2 Nacional	4 pontos
3.1.3 Regional ou local	3 pontos



3.2 Palestrante, ministrante de curso, debatedor ou moderador em eventos técnico-científicos	
3.2.1 Internacional	20 pontos
3.2.2 Nacional	15 pontos
3.2.3 Regional ou local	10 pontos
3.3 Apresentação oral de trabalho em eventos técnico-científicos	
3.3.1 Internacional	15 pontos
3.3.2 Nacional	10 pontos
3.3.3 Regional ou local	5 pontos
3.4 Apresentação de trabalho na forma de pôster em eventos técnico-científicos	
3.4.1 Internacional	10 pontos
3.4.2 Nacional	5 pontos
3.4.3 Regional ou local	3 pontos
3.5 Publicação de artigo completo ou resumo expandido em anais (impresso/eletrônico) de eventos técnico-científicos	
3.5.1 Internacional	15 pontos
3.5.2 Nacional	10 pontos
3.5.3 Regional ou local	5 pontos
3.6 Publicação de resumo em anais (impresso/eletrônico) de eventos técnico-científicos	
3.6.1 Internacional	10 pontos
3.6.2 Nacional	5 pontos
3.6.3 Regional ou local	3 pontos
3.7 Publicação de artigo, texto ou ensaio em revista (impressa/eletrônica) com corpo editorial (Caberá ao candidato indicar a classificação qualis do artigo publicado)	
Qualis A1	140 pontos
Qualis A2	130 pontos
Qualis B1	120 pontos
Qualis B2	110 pontos
Qualis B3	100 pontos



Qualis B4	90 pontos
Qualis B5	80 pontos
Qualis C	40 pontos
Sem classificação qualis	30 pontos
3.8 Publicação de resenha, resumo expandido, comunicação ou editorial em revista (impressa/eletrônica) com corpo editorial	
Qualis A1	35 pontos
Qualis A2	30 pontos
Qualis B1	25 pontos
Qualis B2	20 pontos
Qualis B3	15 pontos
Qualis B4	10 pontos
Qualis B5	5 pontos
Qualis C	3 pontos
Sem classificação qualis	3 pontos
3.9 Publicação de resumo em revista (impressa/eletrônica) com corpo editorial	
3.9.1 Internacional	30 pontos
3.9.2 Nacional	20 pontos
3.9.3 Regional ou local	10 pontos
3.10 Publicação de imagens e textos em catálogos de exposições e/ou eventos da área de artes visuais, artes cênicas, cinema, música e dança.	
3.10.1 Internacional	70 pontos
3.10.2 Nacional	60 pontos
3.10.3 Regional ou local	30 pontos
3.11 Publicação de imagens e textos em programas e outras peças gráficas de exposições e/ou eventos da área de artes visuais, artes cênicas, cinema, música e dança.	
3.11.1 Internacional	30 pontos
3.11.2 Nacional	25 pontos
3.11.3 Regional ou local	15 pontos





3.12 Apresentação de produções artísticas, individuais e coletivas em exposições e/ou eventos da área de artes visuais, artes cênicas, cinema, música e dança.	
3.12.1 Internacional	100 pontos
3.12.2 Nacional	70 pontos
3.12.3 Regional ou local	30 pontos
3.13 Publicação de ensaios, imagens, artigos e resenhas em jornais de resenhas e suplementos artísticos e literários.	
3.13.1 Internacional	30 pontos
3.13.2. Nacional	25 pontos
3.13.3. Regional ou local	15 pontos
3.14 Projetos curatoriais para exposições e/ou eventos de artes visuais, artes cênicas, cinema, música e dança.	
3.14.1 Internacional	100 pontos
3.14.2 Nacional	70 pontos
3.14.3 Regional ou local	30 pontos
3.15 Projetos de Pesquisa	
3.15.1 Coordenador de projeto de pesquisa financiado por agência de fomento pública e/ou privada.	50 pontos/semestre/projeto aprovado
3.15.2 Colaborador em projeto de pesquisa financiado por agência de fomento pública e/ou privada-	20 pontos/semestre/projeto aprovado
3.15.3 Coordenador de projeto de pesquisa sem financiamento e registrado na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação	30 pontos/semestre/projeto aprovado
3.15.4 Colaborador em projeto de pesquisa sem financiamento e registrado na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.	10 pontos/semestre/projeto aprovado
3.16. Líder e ou Membro de Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq	
3.16.1 Líder de grupo de pesquisa	50 pontos
3.16.2 Membro de grupo de pesquisa	50 pontos



3.16.3 Bolsista Produtividade Sr	2.500 pontos
3.16.4 Bolsista Produtividade 1A	2.500 pontos
3.16.5 Bolsista Produtividade 1B	2.000 pontos
3.16.6 Bolsista Produtividade 1C	1.500 pontos
3.16.7 Bolsista Produtividade 1D	1.000 pontos
3.16.8 Bolsista Produtividade 2	500 pontos
3.17 Livros	
3.17.1 Autoria de livro técnico científico cadastrado no ISBN, na respectiva área de conhecimento ou atuação docente.	200 pontos
3.17.2 Autoria de capítulo ou parte de livro técnico científico cadastrado no ISBN, na respectiva área de conhecimento ou atuação docente.	50 pontos
3.17.3 Tradução de livro técnico científico cadastrado no ISBN, na respectiva área de conhecimento ou atuação docente.	140 pontos
3.17.4 Tradução de artigo, ensaio ou capítulo de livro técnico científico cadastrado no ISBN, na respectiva área de conhecimento ou atuação docente.	40 pontos
3.17.5 Prefácio, apresentação, introdução ou orelha de livro técnico científico cadastrado no ISBN, na respectiva área de conhecimento ou atuação docente.	30 pontos
3.17.6 Organização de livro técnico científico cadastrado no ISBN, na respectiva área de conhecimento ou atuação docente.	100 pontos
3.18. Membro do corpo editorial de periódico (impresso/eletrônico) indexado	
3.18.1 Periódico internacional	40 pontos/ano
3.18.2 Periódico nacional	20 pontos/ano
3.19 Membro do corpo editorial de periódico (impresso/eletrônico) não indexado	
3.19.1 Periódico internacional	20 pontos/ano
3.19.2 Periódico nacional	10 pontos/ano



3.20 Avaliador ou consultor <i>ad hoc</i> de artigo científico para periódico (impresso/eletrônico) com corpo editorial	
3.20.1 Periódico internacional	40 pontos/ano
3.20.2 Periódico nacional	20 pontos/ano
3.21 Avaliador ou consultor <i>ad hoc</i> de artigo científico para periódico (impresso/eletrônico) não indexado	
3.21.1 Periódico internacional	20 pontos/ano
3.21.2 Periódico nacional	10 pontos/ano
3.22 Avaliador <i>ad hoc</i> de projetos de pesquisa e extensão registrados nas Pró-Reitorias da UNIFAL-MG ou outras instituições públicas ou privadas.	
5 pontos/projeto	
3.23 Avaliador <i>ad hoc</i> de projetos, resumos ou trabalhos para apresentação em eventos técnico-científicos.	
5 pontos/evento	
3.24. Participação em bancas examinadoras, <i>exceto orientador e coorientador</i> .	
3.24.1 De trabalho de conclusão de curso.	5 pontos/participação
3.24.2 Indicação como suplente de banca de trabalho de conclusão de curso.	2,5 pontos/indicação
3.24.3 De monografia em cursos de especialização.	5 pontos/participação
3.24.4 Indicação como suplente de banca de monografia em cursos de especialização.	2,5 pontos/indicação
3.24.5 De processo seletivo para cursos de Pós-Graduação <i>latu sensu</i> .	5 pontos/participação
3.24.6 Indicação como suplente de banca de processo seletivo para cursos de Pós-Graduação <i>latu sensu</i> .	1,5 pontos/indicação
3.24.7 De processo seletivo para cursos de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> .	8 pontos/participação
3.24.8 Indicação como suplente de banca de processo seletivo para cursos de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> .	2,5 pontos/participação
3.24.9 De exame de qualificação em cursos de mestrado.	10 pontos/participação



3.24.10 Indicação como suplente de banca de exame de qualificação em curso de mestrado	5 pontos/indicação
3.24.11 De defesa de dissertação de mestrado.	15 pontos/participação
3.24.12 Indicação como suplente de banca de defesa de dissertação de mestrado.	7,5 pontos/indicação
3.24.13 De exame de qualificação em cursos de doutorado	15 pontos/participação
3.24.14 Indicação como suplente de banca de exame de qualificação em curso de doutorado	7,5 pontos/indicação
3.24.15 De defesa de tese de doutorado	25 pontos/participação
3.24.16 Indicação como suplente de banca de defesa de tese de doutorado	10 pontos/indicação
3.24.17 De concurso público para provimento de cargo de professor em Instituição de Ensino Superior	20 pontos/participação
3.24.18 De processo seletivo para provimento de cargo de professor em Instituição de Ensino Superior	10 pontos/participação
3.24.19 Indicação como suplente de concurso público para provimento de cargo de professor em Instituição de Ensino Superior	5 pontos/indicação
3.24.20 Indicação como suplente de processo seletivo para provimento de cargo de professor em Instituição de Ensino Superior	2,5 pontos/indicação
3.24.21 De processo seletivo para discentes à iniciação científica, remanejamento interno, PIBID, PET, transferência ou similares.	5 pontos/participação
3.24.22 Elaboração de questões para processos seletivos, Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE), Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM) e concursos públicos.	20 pontos/participação
3.25. Organização de eventos técnico-científicos cadastrados pela Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação, Sociedade Científica ou Profissional	
3.25.1 Eventos de âmbito internacional	
3.25.1.1 Presidente	80 pontos/evento
3.25.1.2 Coordenador de Comissão	60 pontos/evento



3.25.1.3 Membro de Comissão	30 pontos/evento
3.25.2. Eventos de âmbito nacional	
3.25.2.1 Presidente	60 pontos/evento
3.25.2.2 Coordenador de Comissão	40 pontos/evento
3.25.2.3 Membro de Comissão	20 pontos/evento
3.25.3. Eventos de âmbito regional ou local: semanas, simpósios, jornadas	
3.25.3.1 Presidente	40 pontos/evento
3.25.3.2 Coordenador de Comissão	30 pontos/evento
3.25.3.3 Membro de Comissão	15 pontos/evento
3.25.4 Eventos cadastrados na Pró-Reitoria de Extensão: mesa-redonda, palestra, oficinas, fóruns, ciclos e seminários.	
3.25.4.1 Coordenador	15 pontos/evento
3.25.4.2 Vice-Coordenador	7,5 pontos/evento
3.26. Projetos e desenvolvimento de propriedade intelectual e/ou industrial, de interesse da instituição, devidamente documentados ou registrados por órgãos competentes.	
3.26.1. Softwares	
3.26.1.1 Pedido de registro de software com número de protocolo emitido por autoridade competente.	30 pontos/software
3.26.1.2 Registro de software com número de protocolo emitido por autoridade competente.	40 pontos/software
3.26.1.3 Autoria de software livre com número de ISBN.	30 pontos/software
3.26.2. Patentes	
3.26.2.1 Pedido de patente com número de protocolo emitido por autoridade competente.	50 pontos/patente
3.26.2.2 Carta patente com certificado emitido por autoridade competente.	60 pontos/patente
3.26.3. Marcas	
3.26.3.1 Pedido de registro de marcas, com número de	20 pontos/marca



protocolo emitido por autoridade competente.	
3.26.3.2 Registro de marcas com certificado emitido por autoridade competente.	30 pontos/marca
3.26.4. Desenho industrial	
3.26.4.1 Pedido de registro de desenho industrial com número de protocolo emitido por autoridade competente.	40 pontos/desenho industrial
3.26.4.2 Registro de desenho industrial com certificado emitido por autoridade competente.	50 pontos/desenho industrial
3.26.5. Indicações geográficas	
3.26.5.1 Pedido de registro de indicações geográficas com número de protocolo emitido por autoridade competente.	60 pontos/ pedido
3.26.5.2 Registro de indicações geográficas com certificado emitido por autoridade competente.	70 pontos/registro indicação
3.26.6. Certificado de proteção de cultivar emitido pelo Ministério da Agricultura.	50 pontos/certificado
A concessão de patentes e registros de softwares eliminará a pontuação dos respectivos pedidos. Serão consideradas apenas as produções relativas à área de atuação do docente e de interesse da instituição, ou provenientes de projetos de pesquisa ou extensão registrados junto aos órgãos competentes.	
<b>4. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS</b>	
Será acrescido <b>10%</b> à pontuação da atividade executada pelo docente fora do seu <i>campus</i> de lotação	
4.1 Reitor	100 pontos/semestre
4.2 Vice-Reitor	80 pontos/semestre
4.3 Pró-Reitor	40 pontos/semestre
4.4 Pró-Reitor Adjunto	20 pontos/semestre



4.5 Diretor de Campus	30 pontos/semestre
4.6 Vice-Diretor de Campus	15 pontos/semestre
4.7 Diretor de Faculdade, Escola ou Instituto	30 pontos/semestre
4.8 Vice-Diretor de Faculdade, Escola ou Instituto	15 pontos/semestre
4.9 Chefe de Departamento Acadêmico	30 pontos/semestre
4.10 Vice Chefe de Departamento Acadêmico	15 pontos/semestre
4.11 Chefe de laboratórios e clínicas de prestação de serviços à comunidade	30 pontos/semestre
4.12 Vice chefe, ou equivalente, de laboratórios e clínicas de prestação de serviços à comunidade	15 pontos/semestre
4.13 Coordenador de curso de graduação presencial e a distância	40 pontos/semestre
4.14 Vice Coordenador de curso de graduação presencial e a distância	20 pontos/semestre
4.15 Coordenador de Bacharelado Interdisciplinar	50 pontos/semestre
4.16 Vice-coordenador de Bacharelado Interdisciplinar	25 pontos/semestre
4.17 Coordenador do CEAD – Centro de Educação Aberta e a Distância	30 pontos/semestre
4.18 Coordenador Adjunto do CEAD – Centro de Educação Aberta e a Distância	15 pontos/semestre
4.19 Coordenador de Projetos e Programas de Extensão, Coordenador de Cursos, Eventos e Prestações de Serviços, Coordenador de Cultura, Coordenador de órgãos complementares ou suplementares, coordenador de tutoria.	15 pontos/semestre
4.20 Coordenador Adjunto de extensão	7,5 pontos/semestre
4.21 Coordenador de curso <i>lato sensu</i>	10 pontos/semestre
4.22 Vice Coordenador de curso <i>lato sensu</i>	5 pontos/semestre
4.23 Coordenador de curso <i>stricto sensu</i>	30 pontos/semestre



4.24 Vice Coordenador de curso <i>stricto sensu</i>	15 pontos/semestre
4.25 Coordenador de pós-graduação	30 pontos/semestre
4.26 Ouvidor, Chefe de Gabinete, Assessor de Relações Interinstitucionais, Presidente da FACEPE	30 pontos/semestre
4.27 Vice-Presidente de Fundação de Apoio, horto de museus ou similares	15 pontos/semestre
4.28 Membro de comissões permanentes: Comitê de Ética em Pesquisa, Comissão de Ética no Uso de Animais, Comissão Permanente de Pessoal Docente, Comissão de Ética, Comissão Própria de Avaliação, Comissão Interna de Supervisão, Comissão Permanente de Prevenção e Controle de Riscos Químicos, Comissão Permanente de Vestibular, Núcleo Docente Estruturante, Comissão de Sustentabilidade e Núcleo de Acessibilidade	
4.28.1 Presidente	15 pontos/semestre
4.28.2 Vice-Presidente	10 pontos/semestre
4.28.3 Membro titular	10 pontos/semestre
4.28.4 Membro suplente com mínimo de 3 participações.	5 pontos/semestre
4.29 Participação como membro de câmaras, Conselho Universitário, Conselho de Curadores, Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, colegiado de cursos, congregação dos Institutos ou Faculdades.	
4.29.1. Membro Titular	10 pontos/semestre
4.29.2 Membro Suplente com mínimo de 3 participações.	5 pontos/semestre
4.30 Participação em atividades acadêmico-administrativas designadas por portarias (serão consideradas apenas as portarias cujas atividades não tenham sido contempladas nos itens anteriores).	5 pontos/designação





4.31 Participação em Comissão de Sindicância ou de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar		20 pontos/participação
4.32 Agência de Inovação e Empreendedorismo		
4.32.1 Diretor		30 pontos/semestre
4.32.2 Vice-diretor		15 pontos/semestre
4.32.3. Membros ou representantes		10 pontos/semestre
<b>5. ATIVIDADES DE EXTENSÃO</b>		
5.1. Participação em programa e/ou projeto de extensão aprovado por agência de fomento, pública e/ou privada, ou Instituição de Ensino Superior.		
5.1.1 Coordenador		50 pontos/semestre/projeto aprovado
5.1.2 Subcoordenador		30 pontos/semestre/projeto aprovado
5.1.3 Colaborador		16 pontos/semestre/projeto aprovado
5.2. Participação em programa e/ou projeto de extensão sem recursos de agência de fomento ou Instituição de Ensino Superior.		
5.2.1 Coordenador		40 pontos/semestre/projeto aprovado
5.2.2 Subcoordenador		20 pontos/semestre/projeto aprovado
5.2.3 Colaborador		10 pontos/semestre/projeto aprovado



5.3. Coordenador de cursos, eventos e serviços de extensão	
5.3.1 Coordenador	20 pontos/curso ou serviço
5.3.2 Vice Coordenador	10 pontos/curso ou serviço
5.4. Participação em atividades de assistência à saúde, família ou sociedade, ligadas à área de atuação docente e promovidas por instituições públicas e/ou parceria com órgãos públicos.	10 pontos/atividade
5.5. Reunião técnica, dias de campo, demonstração técnica e outras atividades similares que caracterizem disseminação de conhecimento técnico científico na área de atuação do docente, devidamente registradas pela Pró-Reitoria de Extensão ou órgão competente.	10 pontos/atividade
5.6. Reportagem em TV, rádio, jornal ou revista com abordagem de assuntos relativos à área de atuação docente.	10 pontos/atividade
5.7. Elaboração de projetos técnico-científicos para órgãos públicos, para a Universidade ou para organizações não-governamentais, devidamente comprovados por órgãos competentes.	
5.7.1 Coordenador do projeto	60 pontos/projeto
5.7.2 Subcoordenador	50 pontos/projeto
5.7.3 Colaborador	30 pontos/projeto
5.8. Consultor <i>ad hoc</i> para atividades diversas em órgãos públicos, organizações não governamentais, instituições privadas: assessoria, consultoria, perícia, auditoria científica, técnica e/ou administrativa, na área de atuação docente.	10 pontos/atividade  Máximo 40 pontos/ano



5.9. Representante em conselhos, comitês, comissões ou afins, em órgãos públicos e outras instituições.	10 pontos/atividade Máximo 40 pontos/ano
5.10. Menção honrosa ou premiação atribuída a trabalho técnico-científico, descobertas comprovadas e similares.	40 pontos/premiação
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	



## CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 20/2018

### ANEXO V

#### CRITÉRIOS E NORMAS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS RESERVADAS

1 Para concorrer a uma vaga reservada, na modalidade vagas reservadas para pretos, que **porventura surgir na vigência deste certame**, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar:

- a) que é negro preenchendo a declaração constante no sistema de inscrição;
- b) que pretende concorrer a vagas futuras para o mesmo cargo e as mesmas disciplinas, na modalidade vaga reservada para pretos.

2 Para concorrer a uma vaga reservada, na modalidade vagas reservadas para deficientes, que **porventura surgir na vigência deste certame**, o candidato deverá, no ato da inscrição:

- a) declarar que é deficiente preenchendo a declaração constante no sistema de inscrição;
- b) declarar que pretende concorrer a vagas futuras para o mesmo cargo e as mesmas disciplinas, na modalidade vaga reservada para deficientes;
- c) entregar laudo médico à COPEVE, Sala PCA -105, localizada à Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 700 - Alfenas, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou por sedex até o último dia de inscrição.

3 Uma vez declarada a opção para qualquer uma das vagas reservadas (deficiente e/ou negro) no ato da inscrição, não será admitida qualquer alteração posterior.

4 A UNIFAL-MG constituirá Comissões Especiais a serem nomeadas com a finalidade exclusiva de analisar a veracidade das declarações a que se referem as Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016 e o Decreto nº 3.298/1999.

5 A Comissão Especial será composta por até 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes que analisará os candidatos com base nos critérios:

**5.1 Pretos e pardos:** será considerado, única e exclusivamente, o fenótipo negro como base para análise e validação, excluídas as considerações sobre a ascendência. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor



da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

**5.2 Indígenas:** os candidatos devem apresentar o Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena – TADII, acompanhado da seguinte documentação: a) RANI – Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena; b) Memorial de Educação Indígena (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala).